



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**  
**DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico*  
São Carlos, Capital da Tecnologia

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021**

**PROCESSO Nº 8.065/2021**

**ID 891274**

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2021, às 15h35, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **RCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA** referente à licitação em epígrafe.

**QUESTIONAMENTOS:**

**PERGUNTA 01:** O edital não menciona o número de funcionários que a licitante terá que ter no seu quadro para a realização dos serviços, seria possível a administração nos informar qual seria o quantitativo, ou devemos dimensionar conforme a demanda de serviços?

**PERGUNTA 02:** Existe algum local que será fornecido pela Contratante onde os equipamentos/ funcionários poderão se alojar ou abrigar até que seja solicitado os serviços?

**PERGUNTA 03:** Na contratação mencionada será exigido da licitante o fornecimento de veículos, caminhões etc?

**PERGUNTA 04:** Já existe uma empresa prestadora dos serviços? Se sim poderia nos informar.

**PERGUNTA 05:** Qual o prazo da licitante para a entrega dos materiais e da equipe para atender as demandas necessárias?"

**RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL:**

**1)** De acordo com o parágrafo 8.1 (Termo de Referência): A Contratada deve prestar os serviços objeto deste certame com profissionais devidamente habilitados, qualificados e em quantidade suficiente para o atendimento da demanda a ser contratada, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o CONTRATANTE e terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções;

**2) e 3)** De acordo com o parágrafo 13 item b (Termo de Referência): Contratada deverá manter na cidade instalações para pátio de serviços, sendo de sua responsabilidade a manutenção e conservação, bem como dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços. Caso estas instalações não estejam disponíveis, a contratada terá o prazo de 30 dias para providenciá-las, após a assinatura do contrato;

**4)** Não há prestadora de serviços neste tipo de edital;

**5)** De acordo com o item abaixo:

4.6. Os prazos de início de atendimento das ordens de execução de serviços de manutenção predial corretiva programada serão determinados pela classificação de prioridade pelo CONTRATANTE, segundo critérios técnicos, dentre os quais a urgência do atendimento, complexidade dos serviços, grau de risco às instalações, sistemas e equipamentos, e prejuízo à prestação do serviço público pelo CONTRATANTE.

4.6.1. O início de atendimento das ordens de execução de serviços de manutenção predial corretiva programada dar-se-á em: 1h (uma hora) para prioridade EMERGÊNCIA, 24hs (vinte e quatro horas), para prioridade URGENTE; 3 (três) dias, para prioridade ALTA; 7 (sete) dias, para prioridade MÉDIA; e 15 (quinze) dias, para prioridade BAIXA.

4.6.2. unidade ou que acarretam o risco iminente de impedimento total ou parcial. São também considerados serviços emergenciais aqueles que devem ser executados quando há uma situação de risco considerável à vida e/ou patrimônio do CONTRATANTE. Essas ocorrências englobam principalmente serviços emergenciais em instalações/redes hidráulicas, hidrossanitárias e elétricas.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando J. A. Campos  
Autoridade Competente

Hicaro L. Alonso  
Pregoeiro

Daniel M. Carvalho  
Membro